

Vitória, 24 de setembro de 2014.
Carta Circular/CPL/134/2014

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para o edital de concorrência 033/2014,, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte, manutenção corretiva e evolutiva em ERP SAP, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

Solicitamos seja alterada a exigência contida no subitem 3.1.1, quanto ao Índice de Endividamento sobre o Ativo Total para menor ou igual a 1, para que tenhamos condições de participar do processo licitatório e por aumentar a competitividade do certame.

RESPOSTA 01

A exigência de Índice de Endividamento sobre o Ativo Total igual ou inferior a 0,50, tem como resultado a definição de que o ATIVO TOTAL tem como contrapartida a formação do PASSIVO, com 50% de capital próprio e 50% de capital de terceiros, que daria uma equação de equilíbrio mínimo deste Índice. A alteração desta exigência para o patamar pleiteado, traria para a CESAN insegurança quanto a capacidade financeira da futura contratada, vez que esta teria uma exigibilidade máximo em seu Passivo. Desta forma, não haverá alteração.

Atenciosamente,



Ana Cristina Munhos de Souza
Presidente da CPL